



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2023
Decisão : 038/2023-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900040332/2019
Interessado : Edvaldo Gomes de Souza

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900040332/2019, lavrado em desfavor de Edvaldo Gomes de Souza, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, com aplicação da multa mínima permitida.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 002/2023, realizada por videoconferência, no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando o Auto de Infração nº 9900040332/2019, lavrado em desfavor de Edvaldo Gomes de Souza, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, ou seja, pessoa física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, infringindo, desta forma, o normativo supracitado; considerando que a infração é procedente, visto que no ato da fiscalização não havia ART de regularização da obra/serviço, sendo esta registrada posteriormente à lavratura do auto; considerando, no entanto, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, em face da regularização do fato gerador, favorável à manutenção do auto, com aplicação da multa em seu valor mínimo, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução nº 1.008/04, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro – Coordenador da CEEC. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Francisco de Assis Jurubeba, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Sheila Maria Cavalcanti Pereira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro
Coordenador da CEEC